



Processo nº <b>801/2023</b>	Fls
Rubrica CSL/CMPR	

**Câmara Municipal de Porto Real**  
Estado do Rio de Janeiro  
*Poder Legislativo*

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DAS COMISSÕES**  
**VETO TOTAL nº 036/2023**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Assunto: Ofício nº 517/GP/2023 de 27 de setembro de 2023.**

**Ementa: Veto Total do Autógrafo e da Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito.**

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal de Porto Real, em vetar totalmente o **Autógrafo da Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023, bem como a Lei Municipal nº 882 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências**, e de acordo com o **Ofício nº 517/GP/2023 de 27 de setembro de 2023**, combinando com o que rege o capítulo V, do Veto, de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos, contidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, eu, vereador **Renan Márcio de Jesus Silva**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, encaminho o **Processo Legislativo nº 801/2023** que encapa o **Ofício 517/GP/2023** e seus anexos à **Assessoria Jurídica das Comissões**, para posterior apreciação sobre o veto total acima mencionado, emitindo para tanto parecer acerca da propositura, em sendo cabível.

Porto Real, 05 de outubro de 2023

**Renan Marcio de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Ciente, em ...../...../.....

.....  
**Darlan Soares Missagia- Assessor Jurídico das Comissões**

**nº CSL 002**

Av. Dom Pedro II, 1.550- Centro, Porto Real – RJ- Cep 27570-000- Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003500360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

